

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
CNPJ: 08.778.755/0001-23

LEI Nº 088/2005

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE INCENTIVO aos profissionais do magistério que estejam diretamente no exercício da docência no ensino fundamental, utilizando-se dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF, até o limite mínimo de 60% fixado em lei.

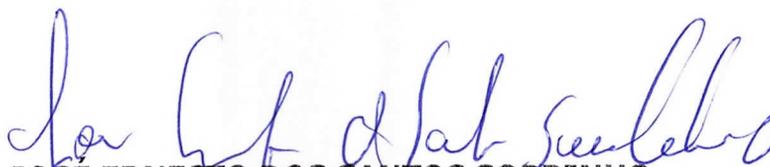
Artigo 2º - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, fixar mediante decreto, os parâmetros para concessão da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE INCENTIVO que equivalerá ao 14º salário dos profissionais do magistério.

§ único – A gratificação a que se refere o *caput* do artigo anterior será restrita ao mês de dezembro de cada ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arara-PB, 27 de dezembro de 2005.

  
JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO  
Prefeito Constitucional